



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144

CEP 85790-001 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 27 / 10 / 2026

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3645 Pag.: 92-93

PORTARIA N.º 35/2026

DATA: 26/10/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Cleverson Baron dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para participarem do curso “Transferências Voluntárias: Resolução 140-26”, que será realizado no Cine Teatro Municipal Sônia Maria Silvestre, entre os dias 27 a 28 de outubro de 2026, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

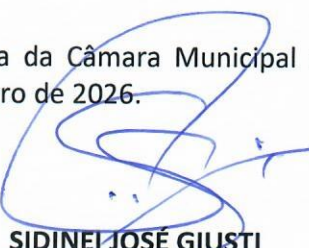
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Cleverson Baron dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para participarem do curso “Transferências Voluntárias: Resolução 140-26”, que será realizado no Cine Teatro Municipal Sônia Maria Silvestre, entre os dias 27 a 28 de outubro de 2026, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.


SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATO Nº 145/2026. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 (PROCESSO Nº 3.415/2026). PROCESSO DE EMPENHO Nº 3.883/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). CONTRATADO: C F DOS SANTOS ESTRUTURAS (CNPJ nº 58.020.494/0001-56). OBJETO: Contrato é por escopo e tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de materiais inclusos, destinados ao atendimento da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 225/2026, em virtude da tempestade de granizo e vendaval ocorrido em 30/06/2026, visando à reparação emergencial, à contenção de danos e ao restabelecimento das condições mínimas de uso da Capeta Mortuária na comunidade Paz que foi afetado pelo evento. **VALOR:** R\$ 19.202,89 (dezenove mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de orçamento do Plano de Manutenção. **PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução fixado no cronograma físico-financeiro do Plano de Manutenção acrescido de 3 (três) meses destinados aos atos de fiscalização, recebimento definitivo e liquidação da despesa. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 48 (quarenta e oito) horas contado da emissão da Ordem de Serviço (Requisição de Compra) para iniciar a prestação de serviço, e de 01 (um) mês para conclusão do objeto, em plenas condições de uso. **DOTAÇÃO:** 04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa - SA. **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira (Portaria nº 281/2026). **GESTOR:** Liclele Albanio. **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/ED78-B151-6E13-E831>

Publicado por:
 Rodrigo Miss
 Código Identificador:7510E8F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2026 (PROCESSO Nº 3.912/2026). NUMERO DA
CONTRATAÇÃO NO PNCP: 035/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de materiais para construção, destinados ao atendimento das demandas previstas nas Emendas Impositivas Individuais nº 27, 31 e 55, do Município de Candói/PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 93.513,73 (noventa e três mil quinhentos e treze reais e setenta e três centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (<https://protocolo.candoi.pr.gov.br>) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/10/2026

RODRIGO MISS,
 Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
 Código Identificador:A25893F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2026 (PROCESSO Nº 3.864/2026).

NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 038/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional integral e contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) ou Casa Lar, destinado ao acolhimento de 01 (uma) pessoa idosa, classificada como Grau III de Dependência. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 101.310,24 (cento e um mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (<https://protocolo.candoi.pr.gov.br>) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/10/2026

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
 Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
 Código Identificador:926AF6D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº
90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao subitem 11.1 do Edital, a autoridade competente designada pela Portaria nº 02/2026, a Sra. Liclele Albanio, HOMOLOGA os julgamentos realizados no dia 19 de outubro de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados:

Resultado:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Situação	Serviços Credenciados
2.909/2026	25	68.630.376 EDSON BRUNO OLIVEIRA DO AMARAL	68.630.376/0001-13	Credenciado em 19/10/2026	Itens 1 e 5

Candói, 26 de outubro de 2026.

LICLELE ALBANIO
 Autoridade Competente
 Portaria nº 02/2026

Publicado por:
 Rodrigo Miss
 Código Identificador:94D275C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2026 DATA: 26/10/2026

PORTARIA Nº 35/2026
DATA: 26/10/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Cleverson Baron dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para participarem do curso “Transferências Voluntárias: Resolução 140-26”, que será realizado no Cine Teatro Municipal Sônia Maria Silvestre,

entre os dias 27 a 28 de outubro de 2026, pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Cleverson Baron dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo, Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Marialva – PR, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para participarem do curso “Transferências Voluntárias: Resolução 140-26”, que será realizado no Cine Teatro Municipal Sônia Maria Silvestre, entre os dias 27 a 28 de outubro de 2026, pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:336EC97C

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 431/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), determina, em seus arts. 86 e 88, que a política de atendimento dos direitos da criança se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, com integração operacional dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), em seu art. 7º, faculta aos Municípios instituir comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos, cabendo ao Poder Executivo indicar o órgão responsável pela sua coordenação (§ 1º);

CONSIDERANDO que a mesma Lei determina que as políticas para a primeira infância sejam elaboradas com articulação intersectorial, participação da criança e da sociedade (art. 4º) e contem com monitoramento, coleta sistemática de dados, avaliação periódica e divulgação de resultados (art. 11);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, instituiu a Política Nacional Integrada da Primeira Infância, a ser implementada em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Capitão Leônidas Marques está elaborando o seu Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) para o decênio 2027–2036, cuja coordenação, implementação e

monitoramento exigem instância permanente de articulação entre as políticas setoriais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Capitão Leônidas Marques, doravante denominado Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a articulação, a integração e o monitoramento das políticas, programas, serviços e ações voltados à proteção e à promoção dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e de suas famílias, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 2016.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, incluída a gestação, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 2016.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de articulação intersectorial, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O funcionamento do Comitê não substitui nem limita as competências deliberativas e de controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), previstas no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e na legislação municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I – coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e as revisões do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – articular as secretarias municipais, os conselhos de direitos e de políticas setoriais e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para a atuação integrada e integral junto às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

III – propor diretrizes, fluxos e protocolos intersectoriais de atendimento, referência e contrarreferência, com prioridade às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV – acompanhar a execução das ações e metas do PMPI e a evolução dos indicadores, elaborando relatório anual de monitoramento, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, ao CMDCA e à Câmara Municipal;

V – propor a inclusão das ações do PMPI no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), e acompanhar a apuração anual dos recursos aplicados na primeira infância, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.257, de 2016;

VI – promover a integração e o compartilhamento de dados e informações entre os sistemas setoriais sobre a primeira infância, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VII – organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, processos periódicos de escuta das crianças, adequados às diferentes formas de expressão infantil, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257, de 2016;

VIII – promover a formação continuada e intersectorial dos profissionais que atuam com a primeira infância;

IX – propor e apoiar ações de comunicação, mobilização social e sensibilização das famílias e da comunidade sobre a importância da primeira infância;

X – acompanhar a adesão do Município a programas estaduais e federais voltados à primeira infância e articular parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil;

XI – coordenar as consultas públicas e audiências relativas ao PMPI e às suas revisões;

XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO